



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO Nº 10/2015

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 69**, com a seguinte redação:

**MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. FORMAS DE APLICABILIDADE.** A multa do artigo 475-J do CPC é inaplicável na execução provisória, na execução contra a Fazenda Pública como devedora principal, ou na execução contra massa falida, ou empresa em recuperação judicial, sendo que, na execução definitiva, somente incidirá sobre o valor não pago, no caso de pagamento parcelado, e desde que não haja impugnação do executado, ou havendo esta, que seja rejeitada em decisão transitada em julgado.

### PRECEDENTES

**0000027-53.2014.5.04.0002 (AP)**

Relator : Desembargador Luíz Alberto de Vargas

Julgamento por unanimidade em 26-05-2015

Publicado em 01-06-2015

**0000969-43.2010.5.04.0029 (AP)**

Relatora: Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda

Julgamento por unanimidade em 14-10-2014

Publicado em 20-10-2014

**0128400-61.2005.5.04.0732 (AP)**

Relatora : Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno

Julgamento por unanimidade em 22-10-2013

Publicado em 28-10-2013



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e João Batista de Matos Danda, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani. Dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 2015. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.